



MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

- 9ª DELEGACIA REGIONAL -

R E L A T Ó R I O

ASSUNTO: Levantamento de Proprietários de Lotes da Colônia Federal de Dourados, inseridos na área reivindicada pelos Índios Kaiwás do PI Panambi.

01 - APRESENTAÇÃO

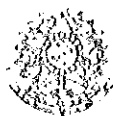
Cumprindo o que consta na Comunicação de Serviço nº 126 / 9ª DR/84 de 15.05.84, e Ofício de nº 094/9ª DR/84 de 15.05.84 deslocamo-nos na viatura Gurgel Chapa OF-7603, até ao Município de Douradina-MS, a fim de realizar o levantamento dos Proprietários de Lotes da Colônia Federal de Dourados que estão inseridos na área reivindicada pelos Índios Kaiwás do Posto Indígena Panambi, no período de 16 à 18 de Maio de 1.984.

02 - DESENVOLVIMENTO

A viagem teve seu início no dia 16.05.84 às 9:00hs, onde nos deslocamos com destino a Dourados, com o fim de manter contacto com o pessoal do INCRA do Projeto Fundiário de Dourados. Inicialmente tomamos conhecimento da situação em que se encontra a área a ser trabalhada.

O Dr. Alfeo Almeida Velozo, Chefe do Grupamento Técnico do referido Projeto, nos informou que a área pretendida pelos Índios Kaiwás, coincide com 46 Lotes da Colônia Federal de Dourados, todos titulados e registrados em Cartório, e que os 13 Lotes ocupados pelos indígenas, também são titulados e registrados em nome de terceiros, porém nunca tomaram posse dos mesmos.

De posse destas informações, partimos em direção à cidade



MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
- 9ª DELEGACIA REGIONAL -

Fl. 02

de Douradina, afim de lavantarmos os atuais proprietários dos lotes incidentes na área reivindicada.

No dia 17.05.84, iniciamos os trabalhos e constatamos que a área reivindicada, encontra-se totalmente desmatada e sendo cultivada mecânicamente todos os anos, com culturas de soja, trigo, milho, feijão e arroz, alguns lotes estão sendo utilizados para pecuária leiteira.

Observamos que alguns lotes estão desmembrados em duas ou três partes e que estas partes estão escrituradas e seus proprietários, possuem documentos registrados em Cartórios, como também observamos que vários lotes contíguos estão sendo ocupados por um só proprietário e utilizando-os para pecuária leiteira. Há outras situações em que os lotes são arrendados, e seus proprietários residem fora do Município.

Em geral os lotes tem dimensão de 30ha, sendo que os localizados às margens do Rio Panambi, são maiores, porém, constituídos em grande parte por varzeas.

A área reivindicada pelos indígenas atinge 2.037 ha e 6.954 m², conforme a planta da referida área elaborada em 15.02.71 pelo Eng^o Agr^o Ilse Araujo de Souza, porém, os silvicultas só ocupam uma área aproximada de 400 ha.

Na área pretendida pelos indígenas constatamos a presença de 179 pessoas entre adultos e crianças.

Na área ocupada pelos índios, há uma população de mais ou menos 390 índios entre adultos e crianças. Anexamos ao presente, xerox do mapa da área ocupada e pretendida pelos índios do PI Panambi.

03 - CONCLUSÃO

Pelo que observamos acima já exposto, os índios Kaiwás, ocupam uma área de aproximadamente 400 ha, correspondente a



MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

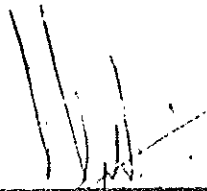
- 9ª DELEGACIA REGIONAL -

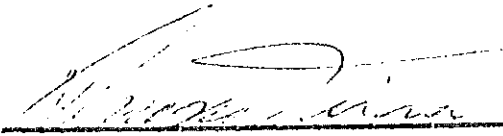
Fl. 03

13 (treze) lotes da Colônia Federal de Dourados, porém, até a presente data não regularizados pela FUNAI, e que ainda estão registrados em nome de terceiros. Resatamos a necessidade urgente na regularização da área ocupada pelos indígenas, afim de coibir tentativas de invasão por não índios e proprietários de direito, evitando assim, focos de tensão social que já começa a surgir.

Quanto à área reivindicada, constatamos que é totalmente explorada quer através da agricultura temporária ou pecuária leiteira, toda abrangida com escritura pública lavrada em Cartório de Registro de Imóveis, oriunda de Títulos definitivos expedidos pelo Governo Federal, cumprindo o Decreto Lei nº 5941 que criou a Colônia Agrícola Nacional de Dourados.

CAMPO GRANDE=MS., 21 de Maio de 1984


LUDE SIMTOLI JÚNIOR
ENGº AGRº 1/D3 - FUNAI

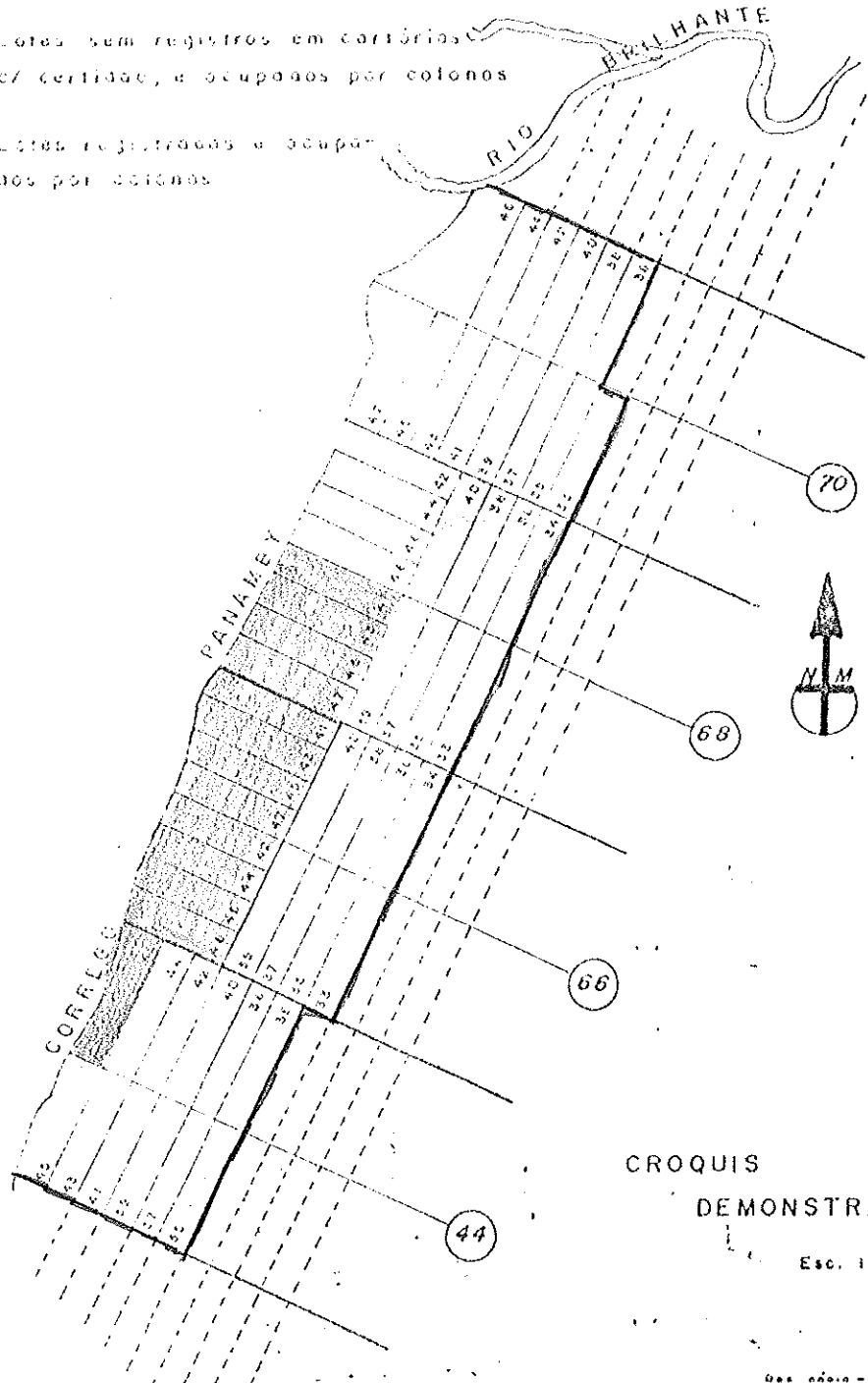

NILDO BENITES CARRAPATEIRA
FUNC. ASSES. SUPERIOR - PORT./
FAS/INCRA Nº 17/83

MT - Fundação Nacional do Índio

POSTO INDÍGENA PANAMBÍ

Município de Dourados - MT

- Lotes ocupado pelos índios
- Lotes sem registros em cartórias e/ou certidões, e ocupados por colonos
- Lotes registrados e ocupados por colonos



■ - ÁREA OCUPADA PELOS INDÍGENAS
— - ÁREA CADASTRAL

QUADRA 44

LOTTE 35

09/10/75
1

PROP: ARNALDO MORELES

EST. CIVIL: BRASILEIRO - CASADO

ESPOSA: ALZIRA SANCHES MORALES

NOME DO IMOVEL: ~~Quilombo~~ SEM NOME

AREA: 30 Ha

Ocupação: AGRICULTURAS

RESIDENCIA: RESIDE EM VILA FORMOSA, PISUA DO MUNICIPIO

ADQUIÇÃO: COMPROU DE TERCEIROS A 4 ANOS.

MORADORES: NAO HA

QUADRA 44

LOTTE 36

PROPRIETARIO: AUGUSTO RODRIGUES CORDEIRO

ESTADO CIVIL: BRASILEIRO - CASADO

ESPOSA: FRANCISCA ALVES CORDEIRO

NOME DO IMOVEL: SÍTIO SÃO FRANCISCO

AREA: 30 Ha

Ocupação: AGRICULTURAS

RESIDENCIA: RESIDE NO IMOVEL.

ADQUIÇÃO: HA 30 ANOS

MORADORES: 12 PESSOAS.

QUADRA 44

LOTE 37

(2)

* DESMEMBRADO EM 02 LOTES MENORES.

01 - PROPRIETÁRIO: MELQUIADES FERREIRA DE OLIVEIRA

ESTADO CIVIL: BRASILEIRO - CASADO

ESPOSA: MARLI VERA DE OLIVEIRA

NOME DO IMÓVEL: NÃO POSSUE

ÁREA " : 25,2 Ha

Ocupação: AGRICULTURA

PIRAPORÃ

RESIDÊNCIA: RESIDE EM OUTRO IMÓVEL PERTO DE ~~PIRAPORÃ~~

AQUISIÇÃO: APROXIMADAMENTE 02 MESES.

MORADORES: NÃO HÁ

02 - PROPRIETÁRIO: JOSÉ SILVA

ESTADO CIVIL: BRASILEIRO - CASADO

ESPOSA:

NOME DO IMÓVEL:

ÁREA " : 4,8 Ha

Ocupação: AGRICULTURA

RESIDÊNCIA: RESIDE EM DOURADOS.

AQUISIÇÃO: APROXIMADAMENTE 06 MESES.

MORADORES: NÃO HÁ

QUADRA 44

LOTE 38

* DESMEMBRADO EM 03 LOTES MENORES.

01 - PROPRIETÁRIO: ^{TERMO} LUIS DE NASCIMENTO

ESTADO CIVIL: BRASILEIRO - CASADO

ESPOSA:

NOME DO IMÓVEL: CHACARA LAGOA BONITA

ÁREA " : 11 Ha + 9.300 m²

Ocupação: AGRICULTURA.

RESIDÊNCIA: RESIDE NO IMÓVEL

AQUISIÇÃO: HÁ 30 ANOS.

MORADORES: 06 PESSOAS

~~02 - PROPRIETÁRIO: FRANCISCO ALVES DA SILVA~~

02 - PROPRIETÁRIO: ESPOLIO DE FRANCISCO ALVES DA SILVA
 ESTADO CIVIL: BRASILEIRO - CASADO
 ESPOSA: MARIA ISABEL DA SILVA.
 NOME DO IMÓVEL: ~~QUADRA 44~~
 ÁREA " : ~~06~~ 12, 1 Ha
 OCUPAÇÃO: AGRICULTURA
 RESIDÊNCIA: RESIDE NO IMÓVEL O FILHO
 AQUISIÇÃO: APROXIMADAMENTE 12 ANOS.
 MORADORES: 10 PESSOAS

03 - PROPRIETÁRIO: FORTUNATO VIAPIANA
 ESTADO CIVIL: BRASILEIRO - CASADO
 ESPOSA:
 NOME DO IMÓVEL:
 ÁREA " : 06 Ha
 OCUPAÇÃO: AGRICULTURA
 RESIDÊNCIA: RESIDE EM ITAPORÃ
 AQUISIÇÃO:
 MORADORES: NÃO HÁ

// ----- //

QUADRA 44 LOTE 39

PROPRIETÁRIO: VICENTINA ROCHA DE OLIVEIRA
 ESTADO CIVIL: BRASILEIRA - VIÚVA
 ESPOSO: FALECIDO
 NOME DO IMÓVEL: SÍTIO MINAS
 ÁREA " : 30 Ha
 OCUPAÇÃO: AGRICULTURA
 RESIDÊNCIA: RESIDE EM PIRAPORÃ
 AQUISIÇÃO: 32 ANOS
 MORADORES: NÃO HÁ

QUADRA 44

LOTE 40

4

f. DESMEMBRADO EM 02 LOTES MENORES.

01 - PROPRIETÁRIO: JOSÉ CAIXETA GUIMARÃES
ESTADO CIVIL: BRASILEIRO - CASADO
ESPOSA: MARIA DE OLIVEIRA GUIMARÃES
NOME DO IMÓVEL: SÍTIO SÃO JOSÉ
ÁREA: 25 Ha + 1.600m²
OCUPAÇÃO: AGRICULTURA
RESIDÊNCIA: RESIDE NO IMÓVEL.
AQUISIÇÃO: 26 ANOS
MORAÇÕES: 04 PESSOAS.

02 - PROPRIETÁRIO: JOSÉ HENRIQUE FERREIROS
ESTADO CIVIL: BRASILEIRO - VIUVO
ESPOSA:
NOME DO IMÓVEL: CHACARA SÃO JOSÉ
ÁREA: 4 Ha + 400m²
OCUPAÇÃO: AGRICULTURA
RESIDÊNCIA: RESIDE NO IMÓVEL.
AQUISIÇÃO: 18 ANOS
MORAÇÕES: 09 PESSOAS.

QUADRA 44

LOTE 41

f. DESMEMBRADO EM 02 LOTES MENORES.

01 - PROPRIETÁRIO: JOSÉ FELICIANO DA SILVA
ESTADO CIVIL: BRASILEIRO - CASADO
ESPOSA: MARIA OLINDA DE OLIVEIRA
NOME DO IMÓVEL:
ÁREA: 14,5 Ha
OCUPAÇÃO: AGRICULTURA
RESIDÊNCIA: RESIDE NO IMÓVEL
AQUISIÇÃO: 26 ANOS
MORAÇÕES: 04 PESSOAS.

02 - PROPRIETÁRIO: JOSÉ FELIX

ESTADO CIVIL: BRASILEIRO - CASADO

ESPOSA:

NOME DO IMÓVEL:

ÁREA " : 15,5 Ha

Ocupação: AGRICULTURA

RESIDÊNCIA: RESIDE NA CIDADE DE DOURADOS.

AQUISIÇÃO:

MORADORES: NÃO TEM

(5)

QUADRA 44 LOTE 42

* DESMEMBRADO EM 02 LOTES MENORES.

01 - PROPRIETÁRIO: GABRIEL DOS SANTOS

ESTADO CIVIL: BRASILEIRO - CASADO

ESPOSA: DOMINGAS ANTO DOS SANTOS

NOME DO IMÓVEL: SÍTIO BOA VISTA

ÁREA " : 5,9 Ha

Ocupação: AGRICULTURA

RESIDÊNCIA: RESIDE NO IMÓVEL

AQUISIÇÃO: 18 ANOS

MORADORES: 07 PESSOAS.

02 - PROPRIETÁRIO: ESPOLHO DE FRANCISCO ALVES DA SILVA

ESTADO CIVIL: BRASILEIRO - CASADO

ESPOSA: MARIA ISABEL DA SILVA

NOME DO IMÓVEL: SÍTIO SÃO FRANCISCO

ÁREA " : 24,4 Ha

Ocupação: AGRICULTURA

RESIDÊNCIA: RESIDE NO IMÓVEL

AQUISIÇÃO: 12 ANOS

MORADORES: 12 PESSOAS.

QUADRA 44 LOTE 43

LOTE 44

PROPRIETÁRIO : JOSE FELIX
 ESTADO CIVIL : BRASILEIRO - CASADO
 ESPOSA :
 NOME DO IMÓVEL :
 ÁREA " : 60 Ha (30ha + 30ha)
 OCUPAÇÃO : AGRICULTURA
 RESIDÊNCIA : RESIDE NA CIDADE DE DOURADOS
 AQUISIÇÃO :
 MORADORES : NÃO HÁ

QUADRA 44 LOTE 45

* DESMEMBRADO em 03 lotes menores.

01 - PROPRIETÁRIO : LAZARO SOUZA SILVA
 ESTADO CIVIL : BRASILEIRO - CASADO
 ESPOSA : EVA MARIA MIRANDA SILVA
 NOME DO IMÓVEL :
 ÁREA " : 7,2 Ha
 OCUPAÇÃO : AGRICULTURA
 RESIDÊNCIA : RESIDE NO IMÓVEL
 AQUISIÇÃO : APROXIMADAMENTE 05 MESES
 MORADORES : 06 PESSOAS.

02 - PROPRIETÁRIO : ANTONIO FELICIANO DA SILVA
 ESTADO CIVIL : BRASILEIRO - CASADO
 ESPOSA : MARIA JOANA DA SILVA
 NOME DO IMÓVEL : Sítio Jacaré
 ÁREA " : 15,5 Ha
 OCUPAÇÃO : AGRICULTURA
 RESIDÊNCIA : RESIDE EM OUTRO LOTE A 500m DO LOCAL.
 AQUISIÇÃO : 27 ANOS
 MORADORES : NÃO HÁ

03 - PROPRIETÁRIO : JOSE FELIX
 ESTADO CIVIL : BRASILEIRO - CASADO
 ESPOSA :
 NOME DO IMÓVEL :
 ÁREA " : 12,0 Ha
 OCUPAÇÃO : AGRICULTURA
 RESIDÊNCIA : NA CIDADE DE DOURADOS
 AQUISIÇÃO :

QUADRA 66

LOTE 33

LOTE 35

LOTE 37

(7)

PROPRIETÁRIO: FORTUNATO VIAPIANA

ESTADO CIVIL: BRASILEIRO - CASADO

ESPOSA: ANA VIAPIANA.

NOME DO IMÓVEL:

ÁREA " " : 90 Ha

Ocupação: AGRICULTURAS

RESIDÊNCIA: RESIDE EM ITAPERIÃ - ADMINISTRADOR CELSO TRINDADE

AQUISIÇÃO:

MORADORES: 04 PESSOAS

// //

QUADRA 66 LOTE 34

PROPRIETÁRIO: MISSÃO EVANGÉLICA UNIDAS

ESTADO CIVIL: PESSOA JURÍDICA

ESPOSA:

NOME DO IMÓVEL: MISSÃO EVANGÉLICA UNIDAS

ÁREA " " : 30 Ha

Ocupação: PECUÁRIO, AGRICULTURAS, HORTIFRUTÍFERAS E JARDIM

RESIDÊNCIA: RESIDE O PASTOR RESPONSÁVEL NO IMÓVEL

AQUISIÇÃO: 14 ANOS.

MORADORES: 13 PESSOAS.

// //

QUADRA 66 LOTE 36

PROPRIETÁRIO: DESCONHECIDO (JAPONÊS)

ESTADO CIVIL: JAPONÊS - CASADO

ESPOSA:

NOME DO IMÓVEL:

ÁREA " " : 30 Ha

Ocupação: AGRICULTURAS

RESIDÊNCIA: RESIDE EM RIO BRILHANTE

AQUISIÇÃO:

MORADORES: 1150 HA

QUADRA 66

LOTE 38

8

PROPRIETÁRIO: ESPÓLIO DE ESPALDO RIBEIRO LEITE
ESTADO CIVIL : BRASILEIRO - CASADO
ESPOSA : MARIA DAS DORES BARCELOS
NOME DO IMÓVEL :
ÁREA " " : 30 HA
OCUPAÇÃO : AGRICULTURA
RESIDÊNCIA : O FILHO MORAVA NA MISSÃO EVANGÉLICA E TRABALHAVA
A TERRELA.
AQUISIÇÃO : 22 ANOS
MORADORES : NÃO HÁ

QUADRA 66

LOTE 39

PROPRIETÁRIO: FLAVIO CARLOS DA MOTA.
ESTADO CIVIL : BRASILEIRO - CASADO
ESPOSA : CLARA CARLOS DA MOTA
NOME DO IMÓVEL: SÍTIO BONFIM
ÁREA " " : 30 HA
OCUPAÇÃO : AGRICULTURA.
RESIDÊNCIA : RESIDE NO IMÓVEL
AQUISIÇÃO : 21 ANOS
MORADORES : 07 PESSOAS.

QUADRA 66

LOTE 40

~~PROPRIETÁRIO: ESPÓLIO DE SEBASTIÃO ALVES FERREIRA~~
PROPRIETÁRIO: ESPÓLIO DE SEBASTIÃO ALVES FERREIRA
ESTADO CIVIL : BRASILEIRO - CASADO
ESPOSA : DURVALINA FERREIRA
NOME DO IMÓVEL:
ÁREA " " : 30 HA
OCUPAÇÃO : AGRICULTURA
RESIDÊNCIA : NÃO RESIDE NO IMÓVEL
AQUISIÇÃO : 30 ANOS
MORADORES : NÃO HÁ

QUADRA 68

LOTE 33

LOTE 37

9

LOTE 34

LOTE 38

LOTE 35

LOTE 39

LOTE 36

PROPRIETÁRIO: JOAO FERNANDES
ESTADO CIVIL: BRASILEIRO - CASADO
ESPOSA: MADALI FERNANDES
NOME DO IMÓVEL: FAZENDA QUICHEVI
ÁREA " " : 210 HA
OCUPAÇÃO: ~~EM~~ PECUÁRIA DE CORTE E LEITEIRAS
RESIDÊNCIA: NÃO RESIDE NO IMÓVEL - POSSUI CASARÃO
AQUISIÇÃO: 13 ANOS
MORADORES: 06 PESSOAS.

QUADRA 68

LOTE 40

LOTE 43

LOTE 41

LOTE 44

LOTE 42

PROPRIETÁRIO: JUSTINIANO MENESSES SIMAS
ESTADO CIVIL: BRASILEIRO - CASADO
ESPOSA:
NOME DO IMÓVEL: FAZENDA ESPERANÇAS
ÁREA " " : 155,5 HA
OCUPAÇÃO: PECUÁRIA DE CORTE E LEITEIRAS
RESIDÊNCIA: RESIDE NO IMÓVEL
AQUISIÇÃO: 11 ANOS
MORADORES: 12 PESSOAS

QUADRA 70 LOTE 33

PROPRIETÁRIO: HENRIQUE GOMES DE BRITO
 ESTADO CIVIL : BRASILEIRO CASADO
 ESPOSA : EDITE GOMES DE BRITO
 NOME DO IMÓVEL:
 ÁREA DO " : 30 Ha - ESTÁ ARRENDADA.
 OCUPAÇÃO : AGRICULTURA
 RESIDÊNCIA : RESIDE EM PONTA POMA
 AQUISIÇÃO : 30 ANOS.
 MORADORES : 11/10 Ha

QUADRA 70 LOTE 34

PROPRIETÁRIO: SEBASTIÃO MARQUES DA SILVA
 ESTADO CIVIL : BRASILEIRO - CASADO
 ESPOSA : ISSAURA BUENO
 NOME DO IMÓVEL:
 ÁREA " " : 30 Ha
 OCUPAÇÃO : AGRICULTURA
 RESIDÊNCIA : RESIDE NO DISTRITO DE BOCAJÁ
 AQUISIÇÃO : 06 ANOS
 MORADORES : 11/10 Ha

QUADRA 70 LOTE 35 LOTE 43
LOTE 41 LOTE 47

PROPRIETÁRIO: MARCO BABERDAS
 ESTADO CIVIL : ~~CASADO~~ Brasileiro - CASADO
 ESPOSA : TEREZA BABERDAS
 NOME DOS IMÓVEIS:
 ÁREA : 125 Ha
 OCUPAÇÃO : PARTE AGRICULTORA - PARTE PECUÁRIA
 RESIDÊNCIA : RESIDE EM DOURADOS - PASSO CAPATAZ.
 AQUISIÇÃO : 05 ANOS
 MORADORES : 12 PESSOAS

QUADRA 70

LOTE 36

(11)

PROPRIETÁRIO: GENTIL PINTO DE MENEZES
ESTADO CIVIL: BRASILEIRO - CASADO
ESPOSA: JOSETINA DE MORAES
NOME DO IMÓVEL: SÍTIO BOA ESTREMANA
ÁREA " " : 30 HA
OCUPAÇÃO: AGRICULTURA
RESIDÊNCIA: RESIDE NO IMÓVEL
AQUISIÇÃO: 10 ANOS
MORADORES: 12 PESSOAS

QUADRA 70

LOTE 37

PROPRIETÁRIO: JOÃO FERNANDES
ESTADO CIVIL: BRASILEIRO - CASADO
ESPOSA: MARLI FERNANDES
NOME DO IMÓVEL: FAZENDA QUICHEVI (PARTE)
ÁREA " " : 30 HA
OCUPAÇÃO: PECUÁRIA
RESIDÊNCIA:
AQUISIÇÃO: 13 ANOS
MORADORES: NÃO HÁ

QUADRA 70

LOTE 38

PROPRIETÁRIO: GERALDO CARLOS
ESTADO CIVIL: BRASILEIRO - CASADO
ESPOSA: HILDA CARLOS TALLAFEL
NOME DO IMÓVEL: SÍTIO BOA VISTA
ÁREA " " : 30 HA
OCUPAÇÃO: AGRICULTURA
RESIDÊNCIA: RESIDE NO IMÓVEL
AQUISIÇÃO: 13 ANOS

QUADRA 70

Lot 39

(12)

PROPRIETÁRIO: NILO DE TÁZ.
ESTADO CIVIL: BRASILEIRO
ESPOSA:
NOME DO IMÓVEL:
ÁREA " " : 30 Ha - ESTA ARRENDADO
OCUPAÇÃO: AGRICULTURA
RESIDÊNCIA: RESIDE EM DOURADOS
AQUISIÇÃO:
MORADORES: 140 HA

QUADRA 70

LOTE 40

PROPRIETÁRIO: JACINTE LUIS DE FRANÇA
ESTADO CIVIL: BRASILEIRO - CASADO
ESPOSA: MARIA JOSE FRANÇA DE JESUS
NOME DO IMÓVEL: SÍTIO SÃO CRISTOVÃO
ÁREA " " : 30 Ha
OCUPAÇÃO: PECUARIA LEVE
RESIDÊNCIA: RESIDE NO IMÓVEL
AQUISIÇÃO: 22 ANOS.
MORADORES: 18 PESSOAS

QUADRA 70

LOTE 42

PROPRIETÁRIO: ORLANDO BACHUGAS
ESTADO CIVIL: BRASILEIRO - CASADO
ESPOSA: OLGA BACHUGAS
NOME DO IMÓVEL:
ÁREA " " : 30 Ha
OCUPAÇÃO: AGRICULTURA
RESIDÊNCIA: RESIDE EM RIO BRILHANTE - POSSUE CAPA 02.
AQUISIÇÃO:
MORADORES: 04 PESSOAS.

QUADRA 70

LOTE 44

13

LOTE 46

PROPRIETÁRIO: NEILDA PENZO

ESTADO CIVIL : BRASILEIRO - CASADA

ESPOSA :

NOME DO IMÓVEL:

ÁREA : 90 Ha.

Ocupação : Parte AGRICULTURA

RESIDÊNCIA : RESIDE EM DOURADOS - POSSUI CASARÃO

AQUISIÇÃO :

MORADORES : 05 PESSOAS.

QUADRA 70

LOTE 45

~~PROPRIETÁRIO: MANOEL ANTONIO DA SILVA~~

PROPRIETÁRIO: ESPÓLIO DE MANOEL ANTONIO DA SILVA

ESTADO CIVIL : BRASILEIRO - CASADO

ESPOSA : ZELINDA BORGES DO NASCIMENTO

NOME DO IMÓVEL: Sítio BO ESPERANÇA

ÁREA " " : 30 Ha.

Ocupação : AGRICULTURA

RESIDÊNCIA : RESIDE NO IMÓVEL

AQUISIÇÃO : 25 ANOS

MORADORES : 11 PESSOAS.

1407/71

1439/71

CONFIDENCIAL

13. 01

RUEIRA

Gw



Ministério do Exército
II Exército
9ª Região Militar

QUARTEL GENERAL

Ofício nº 124-E2

CAMPO GRANDE - MATO GROSSO

Em 11 de Março de 1.971

Do Excmo Sr Gen Com da 9ª /
Região Militar

Ao Sr Agente da FUNAI/Com-
po Grande-Mt

ASSUNTO:- Demarcação de ter-
ras para os Índios.

1. Chegou ao conhecimento desta Região Militar de que, nas margens/
do rio PANANBI, distrito de BOCAJÁ, Município de DOURADOS, um engenhei-
ro, acompanhado de um advogado, estaria fazendo medições de terras a //
serviço da FUNAI, que seriam desapropriadas e passariam a constituir pg
tribuição dos Índios.

2. Este Comendo leva o fato ao conhecimento de V. S. solicitando, //
também, informações a respeito.

Atenciosamente

Gen. Armando F. de Souza
Gen DIV FIANANDO FLAUREIA DE SOUZA

Comandante da Nona Região Militar.

CONFIDENCIAL

Pres. do Com. 9ª RM de 24/3/71



MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDÍO
— 9.º DR. —

FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDÍO
001437
S. M. - PRO. 1000

Of. nº 101/71
CB: Del 9ª DR/FUNAI
Ao: Sr. Presidente da FUNAI
Gen. Oscar Jerônimo Bandeira de Melo
Assunto: Encaminhamento (Faz)

Em: 02/04/71

des. Sr. Dir.:
a) D. G. I. P.
b) D. G. I. P.
*Esta fundação de
abertura de expediente
em 1971!*
[Signature]
Gen. Oscar J. Bandeira de Melo
PRESIDENTE

Senhor Presidente

Tenho a satisfação de transmitir a V.Sa., cópia do nosso ofício (três documentos), onde por solicitação do Exmo Sr. Comt. da 9ª Região Militar, Gen. Div. Raimundo de Souza Ferreira, prestamos informações sobre a medição e demarcação que mandamos proceder nas terras dos índios Kaiuás da Aldeia Panambi.

Os trabalhos de medição das terras dessa Aldeia estão concluídos. Estamos aguardando uma relação nominal de elementos não índios atingidos pela referida medição, afim de encaminharmos o respectivo processo ao Chefe do P.I.

Na oportunidade da visita de V.Sa; a esta 9ª DR, nos propomos a vos apresentar esclarecimentos detalhados sobre o assunto.

Na oportunidade, reiteramos a V. Sa. os nossos protestos de estima e consideração.

Cordialmente

[Signature]
Oscar Jerônimo Bandeira de Melo
Delegado

ao Sr. Diretor D. G. I. P.
Solicitando opinião e apresentar projetos
em 05 Maio 1971

D. G. I. P.
RECIBIDO
em 01/05/71

FUNAI SEC/GAB
01384
[Signature]
016 321 1000

[Signature]
Gen. Claudomiro Buckle Aldrey
1941 100 14 10/61

RELATÓRIO

NO. 1407
FOLHA N. 01
F. 20

ALDEIA PANAMBI = area 2.037 HA.

NUMERICA

F. U. N. A. I. MINTEP-

Município de Dourados

A Aldeia PANAMBI é das existentes no Sul de Mato Grosso, uma das mais antigas, conhecida por todos os antigos moradores não só da cidade de Dourados, como de Rio Brillhente e Santa Porã. Basta consultar qualquer dos moradores que residem nesta região, de 1.930 o até mesmo muito antes, pois conversei com pessoas que prestaram serviço para essa Aldeia em idos de 1.910, o que demonstra que já naquela época a RESERVA indígena PANAMBI já era de conhecimento publico.

Em 1.941 ou mesmo 1942, quando foi criada a reserva de áreas para ser colonizada pelo Governo Federal, o Decreto do então Presidente Vargas mandava para se respeitasse os direitos de terrenos, o que vale dizer, dos indígenas ali residentes, como foi reseritada outras áreas dos chamados civilizados.

Implantada a Colonização da C.A.C.F., Colonia Agrícola Nacional de Dourados, sob a jurisdição do INFC, Instituto Nacional de Imigração e Colonização, foi procedida a medição da área da Colonia Federal, ocasião em se deveria extender a AREA DA RESERVA DA COLONIA INDIGENA PANAMBI, conhecida como Aldeia Panambi, um dos terceiros mencionados no decreto Presidencial que criou a Colonia Agrícola. Entretanto, segundo foi dito por varias pessoas, das primeiras que se deslocaram para a zona do Panambi, ao cortarem os lotes nas proximidades da Aldeia Panambi, foi em princípio respeitada uma area de aproximadamente 2.000 ha. situada às margens esquerda do Córrego Panambi, como reserva para os indios que ali habitaram.

Mas, por uma dessas coincidencias sem previsões nas colonias astrológicas, na mesma medida que entravam colonias nas =

- c o n t i n u a -

-continuação-

nas margens do Córrego Panambi, pequenos e grandes FAZENDEIROS - foram encontrados entrando do outro lado, isto é, beirando a antiga estrada que ligava Dourados a Campo Grande e São Paulo. Tal fato, incontestavelmente viria fazer com que os colonos que iam chegando e marcando seus lotes, impossibilitado de investir contra os fazendeiros, os mais fortes na época, foram aos poucos entrando na área reservada da Aldeia Panambi. Uns se apossaram por conta própria e outros, mais inteligentes procuravam o director da Colônia na esperança de alcançar uma autorização por escrito daquela direção para poderem penetrar na área da Aldeia. São, o director da Colônia, na época o Sr. Pacifico Paço, que de ostólio ao demandante, se por um lado negava o pedido, inicialmente, maliciosamente, talvez, aversivamente sugeriu que o colono primeiro marcasse o seu lote para depois ir pedir o respectivo, procurando de outro lado tentar se a responsabilizar por ter vindo marcar os lotes em questão. A par da filiação do director da Colônia, bem também as políticas de governo praticadas os governos de Goiás e em fins de século os títulos de propriedade que se tinham ali - que serviam a expansão do Córrego Panambi. Até mesmo os títulos de propriedade da Aldeia Panambi, entre títulos para terceiros, pessoas que nem sabem em que local fica o supra citado lote, pois nunca puderam se apossar de suas propriedades adquiridas nem de maliciação.

Ao proceder a medição e demarcação da Aldeia Panambi, nomeada que ia prosseguindo o levantamento perimétrico da RESERVA, e ao encontrar com os colonos proprietários na gleba da Aldeia e ao exprimir os motivos da medição, e dizer que aquelas terras estavam em área indígena, os mencionados colonos não apenas se negaram a prestar qualquer informação, como também em contrar qualquer documento que porventura tivessem em seu poder. Qualquer documento que pudesse provar ser deles proprietários dos mencionados lotes, e a caso para que pudesse ser usado em benefício da Aldeia

- e o n.º 1.º -

existente para futuras indenizações não apenas contra o Estado co-
mo também contra o Ministério da Agricultura, que também foi con-
vente no caso. Terminada a medição e demarcação, sem todavia po-
der colocar os MARCOS principais, em virtude de ameaças não só à
minha pessoa como igualmente à do chefe da Aldeia, o Sr. Anaudeli-
no Albuquerque, comuniquei ao Sr. Delegado o Sr. Helio Jorge Bu-
cker, tendo o mesmo senhor encaminhado o Dr. Remola Letteriello,
advogado da Funai, à região do Panambi, afim de se comunicar com
os meus colonos. Baldados todos os esforços de comunicação com
os possuidores de títulos de propriedades dentro de terras da Al-
deia, nos dirigimos ao Cartorio do Município de Dourados e reque-
remos em uma certidão, os nomes de todos os moradores naquela zo-
na rural. Tal fato, isto é, a negativa por parte dos moradores =
da Aldeia Panambi em nos prestar qualquer informação vem prejudi-
car sobremaneira o presente relatório, pois não nos é possível a-
preciar o montante das benfeitorias ali existentes, dificultando
como é natural, saber mesmo aproximado em quanto monta o dano cal-
sado pela maquiavélica inoperância dos irresponsáveis responsáve-
is pelo fato.

São os seguintes, os atuais moradores da gleba da Aldeia Pa-
nambi, com como suas respectivas áreas:

QUADRA Nº44

- Lote nº35 -proprietário o Sr.Inocência Marques da Silva
Reg.5.791 -L.nº3-1 -fls.3 - 02-02-1.956.
- Lote nº36 -prop.Augusto Rodrigues Cordeiro
Reg. 5.763 - L.nº3-H - fls. 292 - em 23-01-1.956
- Lote nº37 -prop.José Luciano da Silva - 10 ha e 1.600m² .Reg.
10331 - L.vº ? fls. 249 - em 06-04-1956.
prop.Antonio Sanches Gonçalves - 4 ha e 8.400m².Reg.
40.253 - Lvº3BC às fls.294, em 13-05-1970.
prop.Lázaro Roberto de Souza - 15 ha e Reg.40.651-
Lvº3-BD fls.167 - em 07-07-1.970

Lote nº38 -

- c o n t i n u a -

Lote nº38 -prop.Clemente Soares da Silva - 1.700m²- Reg. = 18.552 - Lv^o AB - fls.85, em 27-04-1.962.
 prop.Benedito Alves da Silva - 12 ha e 1.000m²
 Reg.39.486 - fls.08 - Lv^o3-BC em 08-01-1970
 prop.Tomas Luiz do Nascimento - 11 ha e 9.300m² = 33.681, às fls.72 - L.3AU - em 18-8-1966.
 prop.João Alves de Matos - 5 ha e 8.000m² -Reg. = 35.814 - às fls.184 -lv3-AX, em 21-1/1967.

Lote nº39-prop.Virgulino Alves da Silva - Reg. 7.663, às = fls.202,lv^o3-K , em 27-05-1957.

Lote nº40 -prop.José Calixto Guimarães - 25 ha o 3.600 m² = Reg.16.293, às fls.118 do Lv^o 3-E, em 27-7-1.961.
 prop.Jose Henrique Ferreira - 4 ha o 8.400m².Reg. 42.126 às fls.225 lv 3-BF em 26-2-71

Lote nº41-prop.Alfredo Angelo dos Santos - 18 ha e 1.200m². Reg. 39.140, às fls. 167 do lv. 3-BH em 4/11/1969.
 prop.José Feliciano de Oliveira - 4 ha 8.400m².Reg. 28.485, às fls.7 do lv.3-AP, e área de 4ha e 8.400 m² -rg.28.485-às fls.7- em 19-4-1955, e área de = 4ha e 8.400m² -rg.37.474-às fls.19, lv. AZ-em 18-12-1968.

Lote nº42 -prop. Paulo Evangelista de Oliveira - 24ha e 1200 m² -rg. 4.574 -lv 3-AY às fls.63 em 19-1-1967
 prop.Juliano Maria dos Reis - 5ha e 1.100m² -rg. 28.501 - fls 124 - lv 3-AY em 19-06-1964.

Lote nº43-prop. José Rodolfo de Oliveira - Reg.9.527 fls. 103 lv 3-4 em 10-11-1963

Lote nº44-prop.Jose Rodrigues França -Reg.29.331 fls 240 lv 3-AP em 21-7-1965.

Lote nº45-prop. Arcilton Roqueira da Silva - Reg.16.785 fls 03 lv 3-Y em 29-6-1961.

QUADRA Nº66

Lote nº33-34-35-36-37-38-39-40-41-42-43-44-45-46-47 e 48 não consta averbação alguma, ou transcrição.

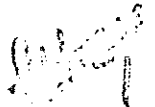
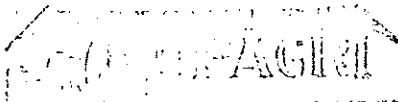
QUADRA Nº68

Lote nº33-prop.Vicente Filizardo de Souza - Reg.31.620 fls 43 lv.3-A3 em 18-2-1966.

Lote nº34-prop.Vicente Filizardo de Souza - Reg.7.796 lv.3K fls 256 em 5-7-1957.

Lote nº35-prop.Vicente Filizardo de Souza - Reg.8.979 lv 3-H fls.201 em 19-7-1958.

- c o n t i n u a -



TOPOGRAFIA - AGRIMENSURA - IRRIGACAO

Fls. 09

QUADRA Nº69

Lote nº36 -prop. Vicente Filizardo de Souza - Reg.8.970 lv. 3M às fls.201 em 19-5-1958.

Lote nº37 -prop. Antonio Santos - Reg.10.305 Lv. 3-0 flo 232 em 31 de março de 1.959.

Lote nº38 -prop. Vicente Filizardo de Souza - Reg.23.167 reg 23.167 lv 3-AH fls 286 em 13-11-1963.

Lote nº39 -prop. José Freire de Almeida -Reg. 10.861 lv 3-P fls 167 em 2-7-1959.

Lote nº40 -prop. Nilton Valdez Camargo - Reg. 23.807 lv 3-AA fls 33 em 27-1-1964. Valdez

Lote nº41 -prop. Nilton dos Santos - Reg.12.406 lv 3-B fls. 168 em 24 de fevereiro de 1.960

Lote nº42 - prop. Julião Valdez . Reg.30.760 lv.3-A? fls 87 em 26-11-1965.

Lote nº43 -prop.Milton Valdez Camargo -Reg.12.409 lv 3-P = fls. 167 em 21 -2 - 1.960.

Lote nº44-45-e 46 não consta as transcrições ou números de registros. o Cartorio não acrescenta mais nada.

Lote nº47 -prop.Geraldo Ribeiro Leite - Reg.17.302 Lv.3-Y às fls 124 em 31 de Outubro de 1.961.

QUADRA Nº70

Lote nº33 -prop.Henrique Gomes de Brito - reg.10.861 lv 3-P às fls 174 em 6-7-1959.

Lote Nº34 -prop. José Tavares Araújo - reg.25.290 Lv 3-AA às fls283 em 2-9-1964.

Lote Nº35 -prop. Abilio Vieira Nobre - Reg.8.808 lv 3-M às = fls 122 em 28-4-1958.

Lote nº36 -prop. Manoel Cordeiro de Silva - Reg.11.303 -Lv 3Q fls 42 em 1-9-1959.

Lote nº37 -prop.Vicente Filizardo de Souza - Reg.33.053 lv2-3-BA às fls 87 em 18-4-1969.

Lote nº38 -prop.Antonio Cordeiro e Silva - reg.16.698 Lv 3-K fls 272 em 17 de Agosto de 1.961.

Lote nº39 -prop.Sebastião Lopes de Moraes - reg. 19.598 -lv. 3-AC fls 256 em 1-9-1962.

Lote nº40 -prop.Jacindo Luis do Franca - reg.20.614 lv.3 fls 79 do lv3-AE. em 22-12-1962.

AGUIAR

TOPOGRAFIA - ACRIMENSURA - IRRIGACAO

fla.06

QUADRA Nº70

Lote nº41 -prop.Abilio Vieira Nobre -reg.13.266 -- fls166 lv. 3-S em 27-6-1960.

Lote nº42 -prop.Sebastião Paes da Silva - reg.33.436 lv.3AT fls 300 em 23-7-1.966.

Lote nº43 -prop.Abilio Vieira Nobre,rog.31.244 -fls 224 lv. 3-AR em 14-1-1966.

Lote nº44 -prop.Batista Tarcino Ferreira -- reg.36.803 fls. 254 lv.3-AY em 25-7-1.968.

Lote nº45 --prop.Manoel Antonio da Silva - reg.10.597 fls 63 lv. 3-P em 3-4-1959.

Lote nº46 -prop.Miguel Barbosa Rocha - reg.14.679 fls 126 lv 3-U em 13-1-1961

Lote nº47- não consta número de registro ou transcrição de qualquer espécie.

Conforme ficou demonstrado acima, alguns lotes situados dentro do perímetro da reserva indígena não foram registrados em Cartorio. Assim, não podemos saber ao certo se os ocupantes dos ditos lotes possuem ou não título de domínio, já que os mesmos também se negam a fornecer qualquer informação.

Do exposto se conclui que a FUNAI pode tomar conta dos lotes nºs.33-34-35-36-37-38-39-40-41-42-43-44-45-46-47-e 48 da Quadra nº66 e os lotes nº47 da Quadra nº70.

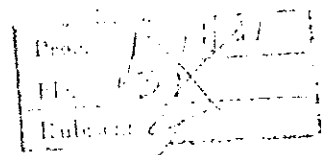
Atualmente os índios estão ocupando apenas os lotes nºs 41-42-43-44-45-46-47-e 48 da Quadra nº66, área essa insuficiente ao seu sustento, sendo que a maioria têm que trabalhar para fora a fim sobreviverem.

Credo ter exposto com bastante clareza, a situação atual em que se encontra a Aldeia Panambi, com referência à invasões em sua área. Poderia ser bem mais explícito, se ocupação houvesse por parte do ocupantes daquelas terras, pois então, muita beneficiaria não só os arrendados, mas também os proprietários e outras de material.

atenciosamente

CP 001 20 - CREA 4114

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
FUNAI



ENCUENHO 1491/71 e PROCESSO 1439/71

1439/71
52
RECEBIDO

Senhor Diretor,

Examinando a matéria relacionada aos interesses fundiários da comunidade indígena de Panambi, somos levado a tecer as seguintes considerações:

- 1) Um grupo de índios Kaiwá ocupava desde tempos imemoriais uma vasta área de terras às margens do Córrego Panambi, tributário do Rio Brilhante-Quil de Mato Grosso;
- 2) A penetração das frentes pioneiras de colonização foi comprimindo o grupo indígena ali existente até chegar ao encurralamento atual: 240 ha. Isto tudo assistido pelas inúmeras administrações do órgão que tem a delegação oficial de zelar pelos interesses do índio;
- 3) O documento de fls. 35/37 indica que já em 1949 existiam iniciativas no sentido minorar os efeitos do esbulhamento sofrido pela dita comunidade, através da definição de um trato de terra (3000 ha) capaz de assegurar-lhe um espaço modesto para sua sobrevivência;
- 4) Ainda o documento (de 1949) referido no item anterior atesta a existência de relatórios que se reportam a tentativas frustradas (sic) de transferir os índios para o antigo Posto-Indígena - Francisco Horta (Dourados). "Nunca se conseguiu fazê-lo por absoluta oposição dos índios a abandonarem a terra onde nasceram que, com toda razão, consideram de sua propriedade, e, onde tem um dos mais velhos cemitérios Kaiwá".
- 5) A população indígena ali sediada, que em 1947 montava a 300 alunos, se reduz hoje a 155.0 processo depopulacional é uma consequência evidente, neste caso, do rolo compressor dos ocupantes

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO Índio
FUNAI

Rec. 11/12/72
11.
Brasília, 12 de abril de 1972.

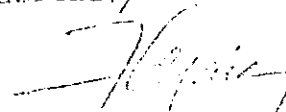
2.

de terra e do descaço do órgão competente que vem assistindo ao fenômeno e protegendo a solução definitiva cabível. O jogo de empurra representa ou a escondida de interesses alheios ao do índio ou forma de comodidade funcional.

- 6) O suporte fático e o suporte jurídico da legitimidade das terras dos índios, na área de Panambi, não de uma solidez única. A proposição do relatório de fls 21 a 34 é judiciosa e, em termos moderados, oferece uma solução racional, garantindo justiça mínima àquela comunidade indígena sem afetar um número maior de parceiros intrusos.
- 7) A alternativa no sentido de transferir a comunidade para outra área é altamente perigosa em vista de sua radicação e da repercussão que o fato poderia causar: A permanente política de concessão e renúncia do órgão tutor se constitui uma desqualificação de personalidade e de confiança funcional, quer no âmbito interno, quer no externo.
- 8) O problema social advindo com a reintegração de posse das áreas ocupadas por terceiros é menos grave, em termos de prestígio moral e político do órgão e em termos de justiça pois os intrusos não têm as mesmas tradições e os mesmos direitos de ocupação que o índio.
- 9) Na hipótese de transferência dos índios para a área do Projeto de Assentamento de Iguatemi, as despesas correspondentes não seriam muito inferiores às decorrentes com a transferência dos colonos deslocados, a não ser que os pegasse e jogasse como bichos nas matas de Iguatemi, no estilo da antiga "Mata Laranjeira" ao praticar com os índios hoje ocupantes da propriedade Porto Lindo.
- 10) A medida imediata a ser cumprida pelo Órgão seria, no nosso entendimento, a de promover a ação judicial cabível.

A consideração superior de V. Sa.

Brasília, 12 de abril de 1972.



MEMORIA DE SERVIÇOS DE MEDICINA MILITAR - GUERRA

DOS SERVIÇOS DE MEDICINA MILITAR DA GUERRA DE 1911-1918 DA ALDEIA PANAMBI, PERTENCENTE A REPUBLICA REPUBLICANA DO BRASIL, CADASTRADA NO HISTORICO DO INTERIOR, SOB A JURISDIÇÃO DA "FUBAI", FUNDAÇÃO NACIONAL DO INTERIOR, AREA ESTABELECIDADA NO DISTRITO DE DOURADOS, MUNICIPIO DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO.

HISTORICO

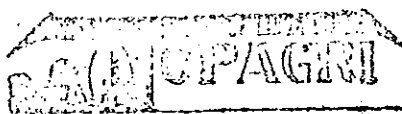
A Aldeia PANAMBI está situada no município de Dourados, Distrito de Dourados, extremando-se com a cidade de Dourados e o município de Dourados, do Estado de Mato Grosso do Sul, e com os municípios de Ponta Grossa e São Mateus do Sul, do Estado do Paraná.

Apesar de a Aldeia PANAMBI ter sido fundada em 1911, conhecida e reconhecida pela população local, onde se situa, domínio incerto, pois habitada por descendentes de colonos da colônia, e pelos chamados "terceiros".

Não obstante o reconhecimento da Aldeia PANAMBI como do domínio da União, pois é propriedade da União, as terras habitadas pelos SILVICULTORES da Colônia Agrícola Federal de Dourados, não levaram tal fato em consideração, e totalmente a área da RESERVA ali existente, pertencente a terceiros - colonos -, os quais posteriormente receberam títulos definitivos de propriedade concedidos pelo Governo de Mato Grosso. Todavia, numa prova emitida pelo Conselho da União sobre aquelas terras, que foram em partes (são) lotes, de área mais ou menos de 10 ha para os Silvicultores, e de números 40-46-44-42-47-45-43 e 41. Os demais lotes retalhadas, foram entregues a colonos vindo de vários pontos deste Estado Brasileiro.

A Aldeia PANAMBI, conforme informação por mim colhida nos locais, entre os antigos habitantes da mencionada Aldeia, acha-se situada à margem direita do Rio Panambi e parte do Rio Brillante, sendo a margem esquerda do Rio Panambi e as linhas da ex-Colônia Agrícola Federal de Dourados, denominadas 44 (quarenta e quatro) e 42 (dois).

Aldeia de Panambi

TOPOGRAFIA - AGRI-COLA - AGRIMENSURA - INDICACAO

1.2.

e 72 (setenta e duas), incorporando desta feita, lotes das QUADRAS NÚMEROS 44, 66, 68 e 70 em seus limites. Os lotes reservados para os Silvicultores estão encravados na Quadra de nº 66, entre as linhas de número 66 (sessenta e seis) e 68 (sessenta e oito), limitando com a margem direita do Rio Panambi.

PERÍMETRO

O levantamento perimétrico foi feito pelo processo de caminhamento pelas suas linhas dividiárias. O aparelho utilizado foi um Teodolito NEUBOFER, de fabricação alemã, sexagonal, de 10" de aproximação, estando perfeitamente aferido e retificado. As medidas foram feitas com uma trena de aço, também de fabricação alemã, medindo 20,00 (vinte) metros. O polígono foi levantado de reticulado a reticulado, sendo utilizado apenas duas balizas bicolores e 6 (seis) fichas na medição. Devido o terreno ser quase que totalmente plano, o erro poligonal verificado no cálculo analítico foi o mínimo possível, a saber, de tal natureza: ES = 0,73 e NS = 1,02.

PONTO DE PARTIDA

Para iniciar os trabalhos de campo escolheu-se um LOCAL demasiadamente conhecido por todos, a confluência da linha denominada 44 (quarenta e quatro) da ex-Colônia Agrícola Federal de Dourados com a margem direita do Rio Panambi, onde se colocou um marco de arceira, lavrado em quatro faces, distante da margem do citado Rio Panambi em ordenada 40,0 metros.

ALINHAMENTO

LINHA - 1 Do Marco Primordial ou Ponto de Partida, segue-se por uma linha reta de 1.600,0 metros, no rumo mag. 57º 24' SE, onde se colocou o Marco nº 2, entre os lotes nºs 35 e 33 (trinta e cinco e trinta e três) da Quadra 44 (quarenta e quatro) da ex-Colônia Agrícola Federal de Dourados. Esta linha tem por limite a reta da linha denominada 44 da mencionada ex-Colônia.

LINHA - 2 Deste ponto, seguindo por uma reta de rumo mag. 32º 36' NE, aos 2.400,0 metros foi colocado o Marco nº 3, com terras do lote nº 34 da ex-Colônia A.F. de Dourados. Esta linha tem por divisa os lotes nºs 33 e 34 da Quadra nº 44 da ex-Colônia Agrícola Federal de Dourados, estando o Marco nº 3 cruzado junto ao alinhamento do traçado denominado 66 (sessenta e seis).

LINHA - 3 Deste ponto, seguindo por uma reta e rumo mag. $57^{\circ} 24' SE$, aos 250,0 metros foi colocado o Marco nº4, com as terras dos lotes nºs 34 e 32 (trinta e quatro e trinta e dois) e ainda da Quadra nº44. Esta linha tem por divisa a reta do Traveção nºo 66 (sessenta e seis) e terras do lote nº34, já citado.

LINHA - 4 Deste ponto, cruzou-se o Traveção denominado 66 (sessenta e seis) e seguindo em linha reta de rumo mag. $32^{\circ} 36' NE$ aos 6.648,0 metros, foi colocado o Marco nº5, com as terras = dos lotes nºs 33 e 31, 34 e 32, todos da Quadra nº70 (setenta) da Prefeitura Municipal de Mourão. Esta linha tem por divisa os lotes nºs 33 e 32 (trinta e um e trinta e dois) da Quadra nº70 (setenta e dois), 31 e 32 (trinta e um e trinta e dois) da Quadra nº70 (setenta e dois) e 1 (um) da Quadra nº70 (setenta), todos da Prefeitura Municipal de Mourão.

LINHA - 5 Deste ponto, seguindo por uma reta e rumo mag. $22^{\circ} 34' NE$, aos 2.280,00 metros foi colocado o Marco nº6, com as terras dos lotes nºs 34 e 32 da Quadra nº70 (setenta) da Prefeitura Municipal de Mourão. Esta linha tem por divisa o lote nº34 da Quadra nº70 (setenta) da Prefeitura Municipal de Mourão.

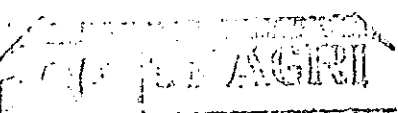
LINHA - 6 Deste ponto, seguindo por uma reta e rumo mag. $32^{\circ} 36' NE$, aos 1.277,00 metros foi colocado o Marco nº7, com as terras da parte do lote nº34 da supra citada Quadra 70 e junto ao Traveção denominado 72. Esta linha tem por divisa terras da parte do lote nº34 da quadra já citada.

LINHA - 7 Deste ponto, seguindo pelo Traveção em reta de rumo mag. $54^{\circ} 24' NW$, aos 1.626,60 metros foi colocado o Marco nº8 (oito), distante da margem direita do chamado BRAÇO BERTO em ordenada 315,6 metros. Esta linha tem por limite o Traveção 72.

LINHA - 8 Deste ponto, calculou-se uma resultante cujo rumo é $34^{\circ} 33' SW$ e distancia de 9.649,20 mtrs, até o Ponto de Partida, ou Marco Primordial, tirando-se várias ordenadas à margem direita do Rio Panambi, limite natural do polígono levantado. Esta linha tem por limite o Rio Panambi, partindo do Marco nº8, pela margem direita do chamado Braço Berto até o Marco nº8 do Rio Panambi, e daí, ainda pela margem direita do referido rio, até encontrar o Ponto de Partida, ou seja, o Marco nº1 da quadra da linha 44.

- c o n t i n u a -

[Handwritten signature]



TOPOGRAFIA - AGRIMENSURA - IRRIGACAO

f. 4

DEMARCAÇÃO-Os Marcos Principais, são todos de madeira de lei, arceira, e com medidas regulamentares. Estão cravados da seguinte maneira: O MP.1, está cravado a 40,0 metros em ordenada = da margem direita do Rio Panambi, na beira da linha denominada = 44 (Travessão quarenta e quatro), que vai ter a Douradina. O MP. 2, está colocado a 1.600,0 metros do 1º, no rumo mag. 57º 24' SE na beira do Travessão 44, comum com terras do lote nº 33 da Quadra nº 44. O MP.3, está colocado a 2.400,00 metros do 2º, no rumo mag 32º 36' NE, na beira do Travessão (linha) 66, comum com terras do lote nº 31, ainda da Quadra nº 44. O MP.4, está colocado a 250,00 metros do 3º, no rumo mag. 57º 24' SE, comum com terras dos lotes nº 34 e 32 ainda da Quadra nº 44, e com o Travessão 66. O MP.5 está colocado a 6.040,0 metros do 4º, no rumo mag. 32º 36' NE, comum com terras dos lotes nº 31 e 32, ainda da Quadra nº 44 (setenta). O MP.6 está colocado a 1.600,0 metros do 5º, no rumo mag. 57º 24' NW, comum com terras do lote nº 31, ainda da Quadra nº 70. O MP.7, está colocado a 2.400,0 metros do 6º, no rumo mag. 32º 36' NE, comum com parte do lote nº 31 e parte do alinhamento da reta do Travessão denominado 72 (setenta e dois). O MP.8 está colocado a 1.625,60 metros do 7º, no rumo mag. 57º 24' NW, distante da margem direita do chamado Braço Norte em ordenada = 315,00 metros. Dêste ponto até o Marco Inicial tem por limite o Braço Norte e o Rio Panambi, em suas margens direita.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

A Gleba medida e demarcada está situada dentro dos seguintes limites e confrontações:

- NORTE, limita-se pelo Rio Panambi, margem direita e pelo Travessão denominado 72, da ex-Colônia Agrícola Federal de Dourados.
- SUL, limita-se com terras da ex-Colônia Agrícola Federal de Dourados.
- LESTE, limita-se com terras da ex-Colônia Agrícola Federal de Dourados.
- OESTE, limita-se pelo Rio Panambi, em sua margem direita.

SUPRÊFICIE - Conforme pode-se verificar pelas folhas de cálculo analítico, anexa, a área medida e demarcada, incluindo o lote comprado pela FUNAI, onde está localizada a sede, é de

2.037 ha e 6.954,60 metros quadrados, onde 37 ha e 6.954,60 m² = pertence ao lote adquirido pela FURAI.

QUALIDADE DAS TERRAS - As terras da Aldeia Panambi são de um modo geral de primeira qualidade, estando elas, toda habitada quer pelos silvícolas, quer pelos colonos que as detêm em seu poder, onde a produção agrícola e pastoril é ali explorada em alta escala.

VEGETAÇÃO - As terras demarcadas, outrora fora toda coberta por exuberantes matas, onde abundava madeiras de lei de várias qualidades. Entretanto, hoje, existem apenas algumas capões de mata, servindo apenas para custeio dos próprios lotes.

HIDROGRAFIA - A gleba medida e demarcada, é servida pelo Rio Panambi, em sua margem esquerda, tendo o Córrego Panambistão que a corta quase que pelo meio, existindo ainda vários lagos, não só próximo à margem do Rio Panambi, como também pelo meio da gleba.

BENFEITORIAS - Estando a gleba super-habitada, toda a área está sendo beneficiada, não apenas pelos silvícolas que ali habitam, como também pelos colonos, estando alguns morando aproximadamente a uns 15 (quinze) anos, tendo construído em seus lotes até casa de material (alvenaria), currais, invernadas e outras melhorias de alto valor pecuniário.

DECLINAÇÃO MAGNÉTICA - Determinou-se a declinação magnética pelo processo das alturas correspondentes, deduzindo da observação de duas passagens consecutivas do Sol pelo meridiano local, encontrando 9,53 NW.

Os azimutes magnéticos foram tomados a partir do Norte no sentido do movimento dos ponteiros do relógio.

RETIFICAÇÃO DOS INSTRUMENTOS - Os aparelhos encontravam-se antes de iniciados os serviços, devidamente aferidos e retificados.

Campo Grande, de Fevereiro de 1.973

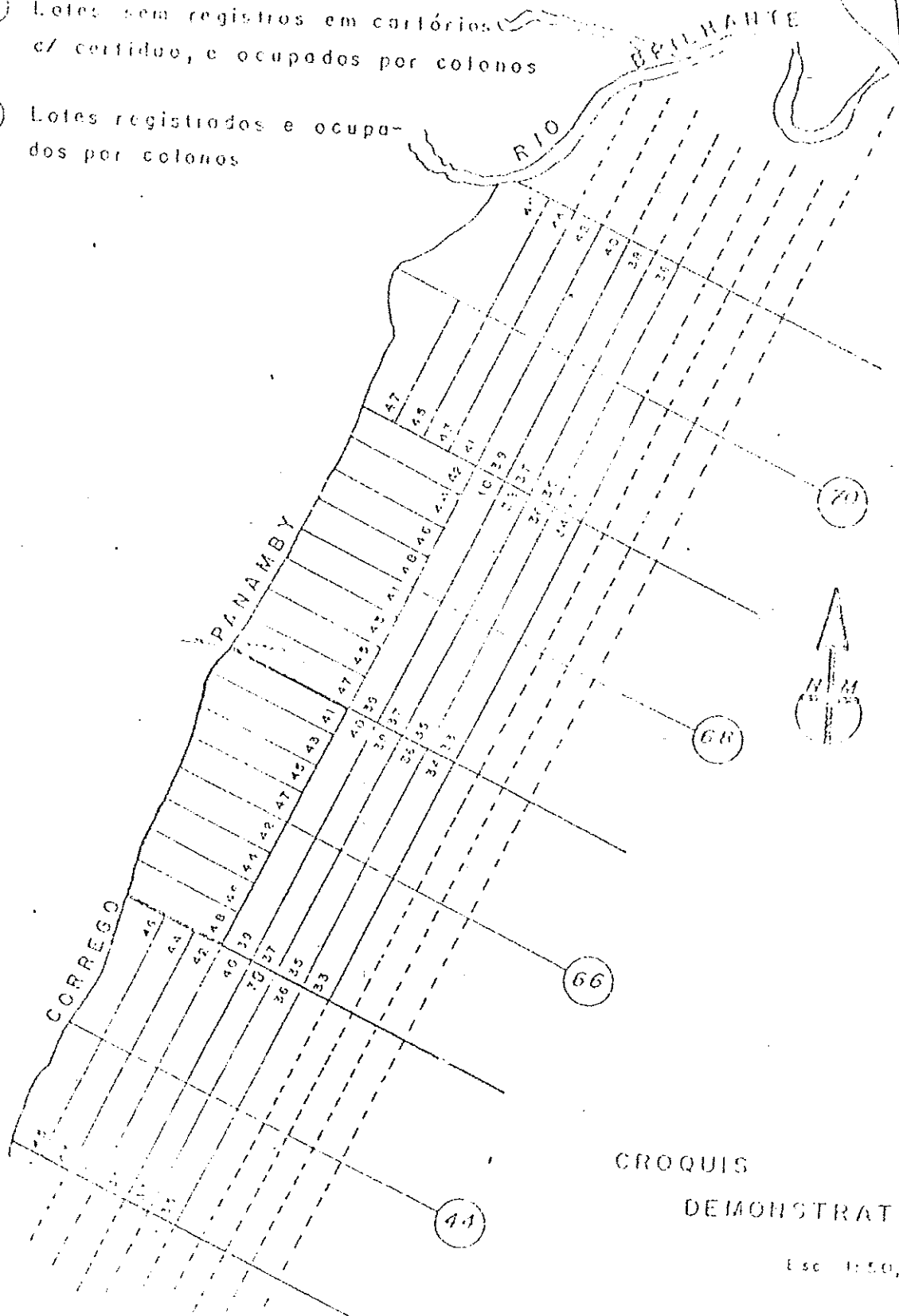
MI - Fundação Nacional do Índio

POSTO INDÍGENA PANAMBÍ

Município de Dourados - MT

14/07/71
FOLHA 35

- Lotes ocupado pelos índios
- Lotes sem registros em cartórios e/ certidão, e ocupados por colonos
- Lotes registrados e ocupados por colonos



CROQUIS
DEMONSTRATIVO

Escala 1:50,000



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - 2.ª SUER
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE AMAMBAI

ÁREAS INDÍGENAS JURISDICTIONADAS À ADMINISTRAÇÃO REGIONAL /MS/MS

- 01 - Área Indígena Amambai
Município de Amambai - MS. X
Via de acesso - Rodovia Amambai/ Ponta Porã - Distância ADR. 08 KM
Superfície - 2.381 Ha.
População - 4.335 Habitantes - Grupo Indígena - Kayowá/Guarani
Situação Fundiária - Demarcada - Decreto Estadual nº 404 -10/05/15
Homologada e Demarcada - Decreto 277 de 29/10/91
Pendência - Ação reivindicatória de Abizai Machado x FUNAI. Requer
14 Hectares. Processo em fase de pericia.
-
- 02 - Área Indígena Limão Verde
Município de Amambai - MS
Via de acesso - Rodovia Amambai/Tacuru -Distância ADR. 10 KM.
Superfície - 682,7818 Ha.
População - 387 Habitantes - Grupo Indígena Kayowá/ Guarani
Situação Fundiária - Demarcada - Decreto nº 835/28 de 14/11/28.
Não Homologada - Falta retificação do registro.
-
- 03 - Área Indígena Rancho Jacaré
Município de Ponta Porã -MS
Via de acesso - Rodovia Amambai/Cacrapó-Distância ADR. 45 KM.
Superfície - 777,5349 Ha.
População - 257 Habitantes - Grupo Indígena Kayowá/ Guarani.
Situação Fundiária - Demarcada - Decreto nº 89422 de 03/03/84.
Título - Matrícula nº 15814 - Cartório 1º ofício Ponta Porã-MS.



04- Área Indígena Guaimbé

Município de Ponta Forã

Via de acesso - Rodovia Amambái/Ponta Forã - Distância 50 Km

Superfície - 716,9316 Ha

População - 193 habitantes - Grupo Indígena - Kayowá/Guarani

Situação Fundiária - Demarcada Decreto nº 89580 de 24-04-84

Título - Matrícula 15813 - Cartório 1º Ofício Ponta Forã

05- Área Indígena Dourados

Município de Dourados

Via de acesso - Rodovia Dourados/Itaporã - Distância ADR 219 Km

Superfície - 3.539 Ha

População - 8.218 habitantes - Grupo Indígena - Kayowá/Guarani/Tere

Situação Fundiária - Demarcada - Decreto nº 401 de 03-09-17

Título nº 37797 de 13-08-65 - Cartório 1º Ofício - Dourados-MS.

06- Área Indígena Pirajul

Município de Paranhos

Via de acesso - Rodovia Paranhos/Sete Quedas - Distância ADR 148 Km

Superfície - 2.118 Ha

População - 1.472 habitantes - Grupo Indígena - Kayowá/Guarani

Situação Fundiária - Demarcada - Decreto nº 93067 de 06-08-86

Título - Matrícula nº 683 de 01-10-91 - Cartório 1º Ofício Comarca
de Sete Quedas

07- Área Indígena Porto Lindo

Município de Mundo Novo

Via de acesso - Estrada que liga Igatemi/Sete Quedas - MS 295 - Dis-
tância 139 Km

Superfície - (1.460) difc Ha

População - 1.460 habitantes - Grupo Indígena - Kayowá/Guarani

Situação Fundiária - Homologada a Demarcação Administrativa de Área
Indígena Porto Lindo Estado do Mato Grosso do Sul. Decreto 302 de
29-10-91.



08 - Área Indígena Campestre

Município de Antonio João - MS.

Via de Acesso - Rodovia Antonio João / Bela Vista-MS. Dist. ADR. 160KM

Superfície - 11,1174 Há.

População - 58 Habitantes - Grupo Indígena - Kaiowá / Guarani

Situação Fundiária - Demarcada lei municipal 17/60

Título de Aforamento dos lotes: 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10 - Qda.36.

09 - Área Indígena Panambi

Município de Douradina-MS.

Via de acesso - Rodovia Dourados/Douradina -Distância da ADR.256KM

Superfície - 2.037,6954 Ha

População - 431 Habitantes -Grupo Indígena Kayowá/Guarani.

Situação Fundiária - Demarcada reivindicada decreto nº 196 de 05/02/
1.928, estão na posse dos Índios, apenas 390Ha.

Falta regularização do restante da área.

10 - Área Indígena Pirajuí

Município de Paranhos -MS.

Via de acesso -Rodovia Paranhos/Sete Quedas-Distância da ADR.148KM

Superfície - 2.118 Ha.

População - 1.472 Habitantes -Grupo Indígena Kayowá/Guarani.

Situação Fundiária - Demarcada - Decreto nº 93067 de 05/08/86

Título - Matrícula nº 683 de 01/10/91 - Cartório 1º Ofício comarca
de Sete Quedas -MS. (1. ESTAB. PROC.º APRESENT.)

Registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Dourados

11 - Área Indígena Panambizinho

Município de Dourados - MS.

Via de acesso - Rdovia MS 470 -Distância ADR. 251 KM.

Superfície - 60 Ha.

População - 188 Habitantes - Grupo Indígena Kayowá/Guarani.

Situação Fundiária - Não Identificada- Reivindicada mais 01 quadra, digo
reivindicada a delimitação com aumento da área.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - 2.ª SUER
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE AMAMBÁI

Continuação. . .

11 - Área Indígena Panambizinho

Situação Jurídica - Ação de reintegração de posse de autoria de Tereza Araujo Bagordache contra a FUNAI, processo nº 737-4 segunda vara da Justiça Federal de Campo Grande-MS. Fase: Falta o depoimento de uma testemunha, marcado para o dia 09 de abril de 1.992.

Solução Possível - Demarcação.

12 - Área Indígena Caarapó / X

Município de Caarapó -MS

Via de acesso - Rodovia Caarapó/ Laguna Caarapã - Distância da ADR. 93 KM.

Superfície - 3.750 Ha.

População - 1.881 Habitantes - Grupo Indígena Kayowá/Guarani.

Situação Fundiária - Homologa a demarcação de 3.594 Ha. Decreto nº 250 de 29/10/91.

Homologação

13 - Área Indígena Taouaperi / J

Município de Coronel Sapucaia -MS

Via de acesso - Rodovia Amambá / Coronel Sapucaia - Distância da ADR. 35 KM.

Superfície - 1.886 Ha.

População - 1.329 Habitantes - Grupo Indígena Kayowá/Guarani.

Situação Fundiária - Demarcada. Decreto Estadual 835 de 14/11/28. Título definitivo de 28/03/40. Não homologada.

14 - Área Indígena Sassoró / J

Município de Tacuru -MS

Via de Acesso - Rodovia Arambá/Iguatemi - Distância da ADR. 911

Superfície - 2.000 Ha

População - 1.329 Habitantes - Grupo Indígena Kayowá/Guarani.

Situação Fundiária - Demarcada. Decreto nº 835 de 14/11/28. Não homologada - título de propriedade - livro nº 3, fl. 53, transcrição anterior 27



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - 2.ª SUER
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE AMAMBÁI

Continuação . . .

- 15 - Área Indígena Takwaraty/Ivikwarassu (Paraguassu) /
Município - Paranhos -MS.
Via de acesso - Rodovia Amambá/Paranhos - Distância de ADR. 85KM
Superfície - 2.475 Ha - Ocupada 189 Ha. restante em litígio.
População - 293 Habitantes - Grupo Indígena Kayowá/Guarani.
Situação Fundiária - Regularizada 189 Ha. e o restante está sub-
judice. Área indentificada.
Situação Jurídica - Processo no Tribunal Regional Federal 3ª Re-
gião São Paulo -SP. Recurso de Apelação pro-
tocolada em 13/06/91 pela FUNAI. Situação: '
Aguardando julgamento.
Reivindicação - Demarcação, Garantia de posse. Paralisação do '
desmatamento.
-
- 16 - Área Indígena Jarará /
Município - Juty - Comarca de Caarapó-MS.
Via de acesso - Caarapó/ Vila Juty - Distância ADR. ± 83 KM.
Superfície - 590 Ha.
População - 200 Habitantes - Grupo Indígena Guarani/Kayowá.
Situação Fundiária - Identificada. Não Demarcada.
Situação Jurídica - Ação de reintegração de posse de autoria de
Miguel Sutil de Oliveira contra a FUNAI - '
Arquivada na Comarca de Caarapó -MS - Única '
Vara, dando ganho de causa ao Fazendeiro aci-
ma. Autos nº 146/85. OBS: Os Índios estão vi-
vendo em barracas de lona na cidade de Vila '
Juty.
Reivindicação - Garantia de posse e criação de Posto Indígena.
Solução Possível - Desapropriação.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - 2.ª SUER
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE AMAMBÁI

Continuação . . .

- 17 - Área Indígena Jaguarí
Município de Amambai - MS.
Via de acesso - Rodovia Amambai/ Vila Juty-MS. - Distância da ADR. 45 Km.
Superfície - 338 Ha
População - 150 Habitantes - Grupo Indígena Kayowá/Nhandeva
Situação Fundiária - Demarcada em 16/11/91 conforme portaria Ministerial nº 516 de 10/10/91.
Situação Jurídica - Os Indígenas não estão mais na Área, devido a liminar de manutenção de posse concedida pela Juíza Federal da 2ª Vara Campo Grande - MS. Processo Judicial nº 091 001 1262-3 autor Constância de A. Morais e outros
Reivindicação - Homologação e garantia de posse. OBS: Os Índios estão hoje no FIN. Amambai e espalhados por outras fazendas.

-
- 18 - Área Indígena Cerrito - /
Município de Eldorado -MS
Via de acesso - MS Rodovia Amambai/Eldorado -Distância da ADR. 144 Km.
Superfície - 2.040 Ha.
População - 65 Habitantes - Grupo Indígena Kaiowá /Guarani.
Situação Fundiária - Demarcada em 21/11/91 - Portaria Ministerial nº 545 de 23/10/91. Não Homologada.
Situação Jurídica - Processo cautelar na justiça Federal com pedido de liminar de manutenção de posse contra a FUNAI. SVERDI - Propagação e Cultura da Igreja Católica - 3ª Vara -MS. Campo Grande.
Reivindicação - Homologação pelo Presidente da República. Garantia de posse (OBS: Os Índios estão na Área a mais de 15 (quinze) anos).



Continuação . . .

19 - Área Indígena Maracajú/Sucuri

Município de Maracajú - MS.

Via de acesso - Rodovia Dourados - Maracaju - Distância da ADR
: 285 KM.

Superfície - Falta Delimitar

População - 100 Habitantes.

Situação Fundiária - A Identificar

Solução Possível - Desapropriação.

20 - Área Indígena Sete Cerros

Município Coronel Sapucaia -MS

Via de Acesso - Rodovia Amambai /Coronel Sapucaia-MS. Distância
da ADR 40 KM.

Superfície - 9.003 Ha. aproximadamente.

População - 70 Habitantes - Grupo Indígena Kayowá.

Situação Fundiária - Identificada e Delimitada. Portaria PP1.245
de 29/05/89, a ser demarcada, conforme por-
taria 602/Ministério da Justiça de 25/11/91.

Situação: Falta de recursos para o trabalho
de demarcação. Falta vir Engº. Agrimensor .

Situação Jurídica - Sem Processo Judicial.

Reivindicação - Demarcação. Homologação. Garantia de Posse. Cria-
ção de Posto Indígena.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - 2.ª SUER
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE AMAMBAI
Continuação . . .

- 21 - Área Indígena Piracua ✓
Município de Bela Vista -RS
Via de acesso - Rodovia Antonio João / Bela Vista - Distância da
ADR. 190 KM.
Superfície - 2.364 Ha.
População - 266 Habitantes - Grupo Indígena Kayowá.
Situação Fundiária - Identificada, Delimitada, Demarcada, Falta
Homologação.
Situação Jurídica - Processo Judicial de ação de Reintegração de
posse de autoria Libero Monteiro de Lima con
tra a FUNAI. Fase atual Perícia Histórica An
tropológica-processo nº 91.0007372-5- 2ª Va
ra Justiça Federal de Mato Grosso do Sul.
Reivindicação - Homologação e garantia de posse com retirada de
gado. OBS: Os Índios estão na Área, e o gado
foi retirado em 21/02/92.

-
- 22 - Área Indígena Jaguapiré ✓
Município de Tacuru -MS.
Via de acesso - Rodovia Amambai/Tacuru
Distância da ADR. 65 KM.
Superfície - 2.089 Ha.
População -122 Habitantes. - Grupo Indígena Kayowá.
Situação Fundiária - Identificada e Delimitada. Não Demarcada.
Situação Jurídica - Sobre esta Área existem 02 (dois) processos
Judiciais - Ação de Reintegração de posse ,
pois duas fazendas incidem sobre a Área In-
dígena acima. 1º autor: José Fuentes Romero
x FUNAI. Tal processo encontra-se com recur
so de Apelação no Tribunal Regional Federal
3ª Região São Paulo-SP. Está em mãos do Juiz
Dr. Pedro Rotta. Apelação nº 91. 0305403-9 .
2º autor: Octávio Junqueira Leite de Moraes
x FUNAI. Processo encontra-se na Justiça Co-
mum de Iguatemi-MS. - Fase: Aguardando a sen
tença do Juiz. - Vara Única. Autos nº 052/87.
Os fazendeiros ganharam liminar de reintegra
ção de posse. OBS: Os Índios foram despejados



MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
FUNAI

COMUNICAÇÃO DE SERVIÇO Nº 126/9ª DR/84

Em 15 /05 / 84

O DELEGADO REGIONAL DA 9ª DELEGACIA REGIONAL DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento interno do DGO, e tendo em vista a determinação contida no

/ou/

e tendo em vista o que consta do Processo

/ou/

e tendo em vista a delegação de competência outorgada pela Portaria 696/P, de 02.12.82

RESOLVE:

1-) Autorizar o deslocamento do Engenheiro Agrônomo LD3-LUDE SIMIOLI JUNIOR, juntamente com Assessor / INCRA, Nildo Benites Carrapateira, na viatura Gurgel Placa DF- 7603, até o Posto Indígena Panambi, a fim de realizar laudo de vistoria nas áreas que fazem divisa com o referido PI.

11-) Período: 16 a 18.05.84.

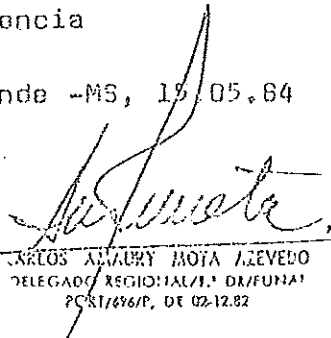
Dê-se Ciência

Campo Grande -MS, 15.05.84

Ciente:

LUDE SIMIOLI JUNIOR

AGRONOMO - LD3 9ª DR.


CARLOS ALAUKY MOTA AZEVEDO
DELEGADO REGIONAL/1ª DR/FUNAI
PORT/696/P, DE 02.12.82

ASSINATURA



MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDÍO

— 9.ª DR. —

Of. nº081/71

Em, 24 de março de 1971

Do: Delegado da 9ªDR/FUNAI

Ao: Exmo. Sr. Gen Div Raimundo Ferreira de Souza
DD Comandante da Nona Região Militar

Assunto: Ref. of. nº124-E2

Senhor General,

Em atenção ao ofício de referência, tenho a satisfação de levar ao conhecimento de V.Excia. as informações que se seguem:-

1- Dando execução à Política Indigenista Nacional e às Atividades Prioritárias da FUNAI para o exercício de 1971, constantes do Item VII, 4ª da Portaria nº01 de 25 de janeiro de 1971 (cópia anexo), do Exmº Sr. Presidente da Fundação Nacional do Índio, General Oscar Jerônimo Bandeira de Mello, a FUNAI, através desta 9ª Delegacia Regional, contratou dois Engenheiros para promoverem as demarcações de terras e um advogado para propor as ações judiciais necessárias à confirmação legal do direito atribuído ao índio, pelas terras que ocupam.

2- Nesta Jurisdição, estamos procedendo a estes trabalhos nas Reservas dos Kadiwéos, no município de Porto Murtinho; Moreira e Passarinho no Município de Miranda; Limão Verde no Município de Aquidauana; Panambi no município de Dourados.

3- Na área do Panambi, as providências preliminares que estamos promovendo, não trata de desapropriação. Visa definir judicialmente um processo administrativo que se arrastava desde a criação da Colônia Agrícola de Dourados em 1943.

Os Kaiwás são os primitivos donos das terras no PPa nambi e disto temos farta documentação.

4- Em decorrência da situação caótica que assolava o País anterior a Revolução de 31 de março de 1964, o Governo do Estado



MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO

— 9.º DR. —

198, que mandava assegurar aos silvícolas as terras por êles ocupadas, titulando-as com fins demagógicos. A excessão de umas poucas reservas, a maioria sofreu processos esbulhatórios (sendo o caso das terras indígenas do Panambi). Este estado de cousas, culminou, indevidamente, com a desmoralização do órgão governamental (ex-S.P.I.), a quem incumbia a proteção do índio e de seu Patrimônio. Digo indevidamente porque o órgão, em si, foi apenas o bode espiatório dos políticos e govêrnos que sob o manto da corrupção e lucros fáceis, processaram o assenhoreamento das terras indígenas no Estado.

5- A FUNAI, com respeito aos titulados pelo Estado nas terras indígenas do Panambi, não tem o propósito de tomar medidas violentas contra os portadores de títulos e posse.

Por essa razão foi que encaminhamos nosso advogado à região a fim de colher os elementos que julgamos necessários, ao início de gestões junto ao INCRA, visando a transferência dêesses senhores para o núcleo colonial de Iguatemi, neste Estado, (aos moldes do que no momento está ocorrendo com cêrca de 500 famílias do Rio Grande do Sul, (cópia da reportagem anêxo), com o maior cuidado, e respeito à êsses Senhores e seus bens, que, acreditamos, ali se radicaram de boa fé.

6- Por outro lado temos a comunicar que não fomos felizes nesse intento, tendo esses Senhores se recusado ao diálogo a que nos propomos, chegando mesmo a irreverência com o nosso advogado. Mesmo assim, prosseguimos nesse objetivo, no propósito de que se faça a Justiça a índios e a civilizados.

7- Não é demais informar que a medida é de âmbito nacional em cumprimento a emenda Constitucional nº1 de 17 de outubro de 1969 Art.4º item IV Art. 198".As terras habitadas pelos silvícolas são inalienáveis nos têrmos que a lei federal determinar, a êles cabendo a sua posse permanente e ficando reconhecido o seu direito ao usufruto exclusivo das riquezas naturais e de tôdas as utilidades nelas existentes.

§ 1º Ficam declaradas a nulidade e a extinção dos efeitos jurídicos de qualquer ^{titulação} que tenham por objeto o domínio, a posse ou ocupação de terras habitadas pelos silvícolas.



MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO

— 9.ª DR. —

§ 2º A nulidade e extinção de que trata o parágrafo anterior não dão aos ocupantes direito a qualquer ação ou indenização contra a União e a Fundação Nacional do Índio."

Tem alto sentido político e na defesa da sobrevivência do índio, visando estabelecer a imagem fiel da FUNAI e governo Brasileiro, perante o exterior, eliminando distorções propositadamente difundidos por elementos subversivos.

Dado o curto espaço de tempo em que S. Excia. se encontra à frente do Comando desta Região Militar e em decorrência de nossa ausência desta Sede, por imposições de ordem funcional e administrativa, não nos foi possível trazer-vos a tempo informado das atividades da DR, no que concerne a implicações que por vêzes envolve matéria de segurança nacional.

Quero aqui deixar as nossas desculpas por esta falta involuntária. É nosso hábito trazer as autoridades responsáveis, informadas das nossas atividades, como tivemos oportunidade de fazê-lo no comando do Exmo. Gen Plinio Pitaluga, contemporâneo de operações de guerra na Itália.

Desejando S. Excia. maiores esclarecimentos, coloco-me à sua inteira disposição.

Renovamos à V. Excia. os nossos protestos de distinta consideração e apreço.

cordialmente

A handwritten signature in dark ink, consisting of a stylized initial 'B' followed by a horizontal line.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - 2.ª SUER
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE AMAMBÁI

Continuação . . .

Área Indígena Jaguapiré

em 18/01/88 e 04/09/88, em virtude dos dois processos acima, e estão vivendo em 02 Postos Indígenas - Sassoró e Porto Lindo. Reivindicação - Demarcação e Homologação. Garantia de posse.

-
- 23 - Área Indígena Guassuty
Município de Aral Moreira -MS
Via de acesso - Rodovia Amambá/Aral Moreira - Distância da ADR.
40 KM.
População - 150 Habitantes - Grupo Indígena Kayowá
Superfície - 930 Ha.
Situação Fundiária - Demarcada em 06/11/91 conforme Portaria nº
512 de 09/10/91.
Situação Jurídica - Ação de manutenção de posse contra a FUNAI
Autores - Angelo Fantin, Egidio Bruno, Tetsuo
No e Outros.
Solução Possível - Aguardando decisão de uma ação de sequestro,
solicitada pelos autores.
Reivindicação - Garantia de posse e retirada do gado- Homologação - Criação de Posto Indígena.

AMAMBÁI - MS., 28 de Fevereiro de 1992